



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 652 PG:
Data 04/12/20 a 11/12/20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marques
Rúbrica z

LEI Nº 1.579/2020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado a abertura de **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 61.714,08** (sessenta e um mil, setecentos e quatorze reais e oito centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, no orçamento do **Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	VALOR-R\$
1040-10.302.4004.2.035	3.3.90.32.0314	Covid 19-Federal	61.714,08
TOTAL SUPLEMENTADO			61.714,08

Art. 2º - Os recursos para atendimentos da presente Lei ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, de 17/03/64, com base na transferência de recursos financeiros do **Governo Federal**, de acordo com os ditames da **Portaria n.º 2.516**, de 21 de setembro de 2020, do **Ministério da Saúde**.

Parágrafo único – Os recursos autorizados pelo presente crédito serão utilizados na aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

Art.3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2020.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA